LEI Nº 007/86.

SÚMULA: Altera a Lei nº 001/76 e, dá outras providências.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º:- O Terreno dado ao Jaguapitã Tênis Clube, para a ter a medida de 11.900 m2. que integram as datas 1 - 2 - 3 e de 16 á 24 da Quadra 81, da

Planta Geral desta Cidade com a área de 8.060 m2, e parte das Ruas Manoel Ribas, numa extensão de 140 m., por 20 m. de largura que totalizam 2.800 m2., e parte da Rua Assaí, numa extensão de 65 m2., por 16 m., de largura que totaliza 1.040 m2., com os seguintes limites e confrontações: Pela frente, numa esctensão de 85 m., confronta com as Ruas Ibiporã; de um lado, numa esctensão de 140 m., confronta com uma Chácara e com a data de nº 4 da Quadra 80; de outro lado, numa esctesão de 140 m., confronta com as datas 4 e 15 da quadra 81, da Planta Geral desta Cidade e, pelos fundos numa esctensão de 85 m., confronta com a data 9. da Quadra 7. com o final da Rua Ponta Alegre e datas 8 e 9, da Quadra 6. todos do Conjunto Habitacional IRMÃ ANGÉLICA.

ART. 2º.- Fica extinto o final da Avenida Manoel Ribas, numa esctensão de 140 m. por 20 m., de largura.-

ART. 3º.- Fica extinto o final da Rua Assai, numa extensão de 65 m., por 16 m. de largura.-

ART. 4º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a competente Escritura de re-ratificação do Imóvel que foi doado ao Jaguapitã Tênis Clube, de conformidade com a lei nº 001/76.-

ART. 5º.- Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.-

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguaripitã, Em 13 de agosto de 1.986.-

Jazon Andrade Santana
Prefeito Municipal